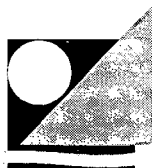


bei n: 942 de 12-3-55



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

LEI Nº: 943 (Período - 1954)

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24, 10, 05

Roberta Otach

FUNCIONÁRIO

DATA 5, 8, 54

PROJETO DE LEI Nº 82/54

ASSUNTO:

Dá a denominação de Gervásio de Castro, a uma rua de Fortaleza

VEREADOR

Luciano Magalhães

LEI Nº

942

DE

12, 3, 55

DIOM Nº

DE

/ /

ARQUIVO



Lei: 009421955

Projeto: 00821954

Autor: LUCIANO CAMPOS

Assunto: R GERVASIO DE CASTRO





50 - 100 - 12 / 59 - RE

# Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 940 DE 1º DE MARÇO

DE 1955

Dispõe sobre a denominação  
de CERVASIO DE CASTRO à rua que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Cervásio de Castro a rua,  
localizada entre as ruas D. Isabel, D. Teresa, Senador Catunda e Tra-  
vessa Iguaçu, respectivamente ao Nascente, Poente, Norte e Sul.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de //  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE  
MARÇO DE 1955.

março

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO COSTA LIMA

Secretário de Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº 82/54

Dá a denominação de Gervásio de Castro, a uma rua de Fortaleza.

Art. 1º - Fica denominado Gervásio de Castro a rua situada no Benfica com a seguinte localização: Nascente; rua Santa Isabel; Poente, Rua Da Terza; Norte Rua Senador Catunda; Sul Travessa Iguatú.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de // Agosto de 1954.

*Luciano Campos de Magalhães*  
\_\_\_\_\_  
Luciano Campos de Magalhães

*Suplicar... e...  
5-11-54  
2ª Câmara  
6/11/54  
Luciano Campos de Magalhães*

Comissão de Redação Final

Â COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 82/54:

Dispõe sêbre a denominação de GERVÁSIO DE CASTRO a rua que indica.



A Câmara Municipal de Fortaleza Decreta:

Art. 1º - Fica denominada de Gervásio de Castro a rua, do // Boulevard Visconde do Cauipe (Benfica), localizada entre as ruas D. Isabel, D. Teresa, Senador Catunda e Travessa Iguatú, respectivamente ao Nascente, Poente, Norte e Sul.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de novembro de 1954.

*Fortaleza*  
*8. Nov. 1954*  
*Antônio*

*Francisco Evaristo Brito*  
-----  
Presidente

-----  
Secretário

*Antônio José*  
-----  
*Sebastião José*  
-----  
-----

Comissão de Redação Final

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 82/54:

Dispõe sobre a denominação de GERVÁSIO DE CASTRO a rua que indica.



A Câmara Municipal de Fortaleza Decreta:

Art. 1º - Fica denominada de Gervásio de Castro a rua, do // Boulevard Visconde do Cauipe (Benfica), localizada entre as ruas D. Isabel, D. Teresa, Senador Catunda e Travessa Iguatú, respectivamente ao Nascente, Poente, Norte e Sul.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de novembro de 1954.

*Francisco Edmond Lires*

-----  
Presidente

-----  
Secretário

*Antônio José*

*Teodoro Gorgalob*

-----

Comissão de Redação Final

Â COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 82/54:

Dispõe sobre a denominação de GERVÁSIO DE CASTRO a rua que indica.



A Câmara Municipal de Fortaleza Decreta:

Art. 1º - Fica denominada de Gervásio de Castro a rua, do // Boulevard Visconde do Caupe (Benfica), localizada entre as ruas D. Isabel, D. Teresa, Senador Catunda e Travessa Iguatú, respectivamente ao Nascente, Poente, Norte e Sul.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de novembro de 1954.

*Franisco F. Silva*  
-----  
Presidente

-----  
Secretário

*Ademir*  
-----  
*João*  
-----  
-----